



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2016

CONVITE 01/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2016

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA**, situada na Avenida Pedro Manvailler n.º 2802, Centro, Amambai – MS, inscrita no CNPJ n.º 00.859.897/0001-03, neste ato, representado pelo sócio diretor **Paulo Manzepe**, portador do CPF n.º 112.238.801-24 e do CI-RG n.º 331.113 SSP/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Seleção de empresa para o **Fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de Combustível tipo gasolina comum, para atender os veículos da Câmara Municipal de Paranhos**, de forma parcelada, nas quantidades e especificações do anexo I, proposta de preço apresentada pela empresa que é parte integrante deste contrato, por um prazo de 06 (seis) meses, obedecidas as regras do edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório na modalidade “**CONVITE**” n.º **01/2016** tendo sido adjudicado o objeto a empresa vencedora no dia 06 de Julho de 2016 que foi homologado pelo Sr. Presidente da Câmara em 06/07/2016, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto.

3.3 – O fornecimento dos Combustíveis, será de forma parcelada de acordo com as necessidades de consumo desta Câmara, num prazo máximo de 06 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.1 - A **CONTRATADA**, de forma expressa, afirma que possui os Combustíveis na quantidade mencionada, bem como que o produto atende as normas da Agência Nacional do Petróleo ANP no que tange a sua qualidade, se comprometendo a iniciar a sua entrega logo após a assinatura do presente contrato, mediante **REQUISIÇÃO** emitida por funcionário devidamente designado pela Câmara Municipal.

3.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos relacionados, o Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 137-2016
Fls. 102 Rubrica Sh

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- a) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos Combustíveis fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.

5.1 – A Câmara de Paranhos pagará a empresa CONTRATADA o valor de **R\$3,79 (três Reais e setenta e nove Centavos)**, por litro de gasolina comum, perfazendo um valor total de **R\$15.160,00 (quinze mil cento e sessenta Reais)**, para o presente contrato.

5.2 - O Prazo para pagamento dos combustíveis consumidos será de 30 dias, após o recebimento dos mesmos junto a esta Câmara.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas, devendo constar a quantidade dos Materiais, os valores unitários e totais, bem como razão social de acordo com a proposta de preço e o numero deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, com vencimento para 06 (seis) meses, ou ao término do fornecimento total dos combustíveis licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2016:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos combustíveis licitados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das cestas caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato implicará na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a aquisição do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



Processo Nº 137-2016
Fls. 104 Rubrica *dk*

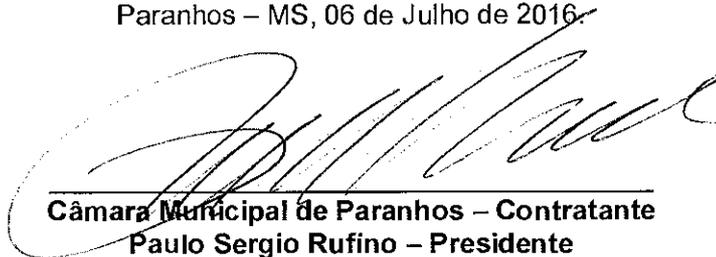
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

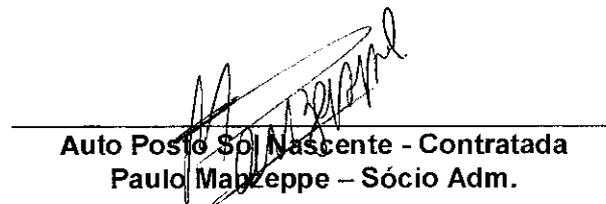
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos – MS, 06 de Julho de 2016.

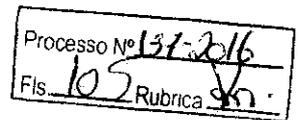

Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Paulo Sergio Rufino – Presidente


Auto Posto Sol Nascente - Contratada
Paulo Magzeppe – Sócio Adm.

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 064 526 941 76

2. 
305050 SSP/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 137/2016**

(Ref. ao Contrato n.º 13/2016, Carta Convite n.º 01/2016).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA**
Data da Assinatura: **06/07/2016**

Objeto: Fornecimento de Combustível – gasolina comum - para atender o Veículo da Câmara de Paranhos em viagens a capital e demais localidades para o exercício de 2016.

Vigência: 06 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

Valor: R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta Reais).

Pagamento: de forma parcelada de acordo com o consumo dos combustíveis licitados

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consmo

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: PAULO SERGIO RUFINO Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e
PAULO MANZEPPE Sócio Adm. do Auto Posto Sol Nascente Ltda.

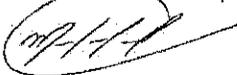
O presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB, município de Sete Quedas/MS, na forma do artº 16 em conjunto com o artº 19 § 2º do estatuto do PSB e conforme dispõe os artigos 7º caput e § 1º da lei 9.504/97 e os artigos 15 VI da lei 9.096/95 e a resolução 23.455 Art. 3º caput § 3. Da legislação vigente, "CONVOCA" todos os convenções com direito a voto, para comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PSB a ser realizada no dia 04 de agosto de 2016, às 18:00 Horas, tendo por local, Câmara Municipal de Sete Quedas, neste município, com a seguinte:

"ORDEM DO DIA"

- 01 - Deliberação sobre coligação partidária para a eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação;
- 02 - Escolha do Candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
- 03 - Escolha dos candidatos a Vereador;
- 04 - Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador;
- 05 - Indicação pelo partido do valor máximo de gastos de campanha que fará por cargo eletivo em cada eleição;
- 06 - Indicação dos membros do comitê financeiro;
- 07 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

Sete Quedas-MS, 21 de julho de 2016.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Provisória Municipal




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

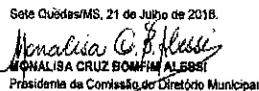
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 137/2016

(Ref. ao Contrato n.º 13/2016, Carta Convite n.º 01/2016).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA
Data da Assinatura: 06/07/2016
Objeto: Forneimento de Combustível - gasolina comum - para atender o Veículo da Câmara de Paranhos em viagens a capital e demais localidades para o exercício de 2016.
Vigência: 06 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
Valor: R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta Reais).
Pagamento: de forma parcelada de acordo com o consumo dos combustíveis licitados
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
 Dotação: D1.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo
Foco: Sete Quedas/MS.
Assinam: PAULO SERGIO RUFINO Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e PAULO MANZEPPE Sócio Adm. do Auto Posto Sol Nascente Ltda.

- 4) a escolha e homologação dos nomes dos seus candidatos às eleições majoritárias e proporcionais;
- 5) sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão;
- 6) preenchimento de vagas remanescentes;
- 7) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

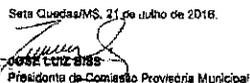
Sete Quedas/MS, 21 de Julho de 2016.

 ANÁLIA CRUZ BOMFIM ALEBSI
Presidente da Comissão do Diretório Municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, do Município de Sete Quedas/MS, de acordo com o estatuto do PSD e legislação eleitoral, convoca os membros da Comissão Provisória Municipal de Sete Quedas/MS, os Filiações, Deputados Estaduais e Federais do Partido para a CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PSD, a realizar-se no dia 04 de agosto do corrente ano, iniciando-se às 18:00 horas em primeira chamada, e 30 minutos após, em segunda e última chamada, e encorrendo-se às 22:00 horas, na Câmara Municipal de Sete Quedas/MS, Rua Osvaldo Cruz, Nº 24, Centro, Sete Quedas/MS, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) as propostas de celebração de coligações partidárias com outros partidos políticos, para os cargos majoritários e proporcionais nas eleições municipais de 2 de outubro de 2016;
- 2) a denominação das respectivas coligações partidárias;
- 3) a escolha e designação de representante para cada coligação partidária com atribuições de presidente de partido, para tratar dos seus interesses perante a Justiça Eleitoral;
- 4) a escolha e homologação dos nomes dos seus candidatos às eleições majoritárias e proporcionais;
- 5) sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão;
- 6) preenchimento de vagas remanescentes;
- 7) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Sete Quedas/MS, 21 de julho de 2016.

 ANÁLIA CRUZ BOMFIM ALEBSI
Presidente da Comissão Provisória Municipal

- 3) a escolha e designação de representante para cada coligação partidária com atribuições de presidente de partido, para tratar dos seus interesses perante a Justiça Eleitoral;

- 4) a escolha e homologação dos nomes dos seus candidatos às eleições majoritárias e proporcionais;
- 5) sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão;
- 6) preenchimento de vagas remanescentes;
- 7) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Sete Quedas/MS, 21 de Julho de 2016.

JUNIOR JORGE PALMA
Presidente da Comissão Provisória Municipal

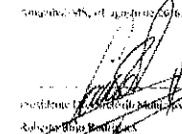
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD 23, do Município de AMAMBÁI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que dispõe o Estatuto Nacional do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD 23 e a legislação eleitoral vigente, convoca todos os membros do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD 23 para comparecerem à Convenção Municipal do PSD 23 a ser realizada no dia 01 de AGOSTO de 2016, das 18:00 às 22:00 horas, tendo por local: Rua Duque de Caxias, nº1280, Vila Mirante, Amambá, MS, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 01 - Deliberação sobre coligação, para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação;
- 02 - Escolha de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- 03 - Escolha dos respectivos números para os candidatos a vereador;
- 04 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

Amambá, MS, 01 de julho de 2016.

Presidente do Diretório Municipal

 ANÁLIA CRUZ BOMFIM ALEBSI

Processo Nº 137/2016
 Fls. 106 Rubrica nº 10

